



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-70.00
Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N.º 093, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“Altera o Inciso VIII do Artigo 5º da Lei Complementar nº 048/2005 e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso VIII do Artigo 5º da Lei Complementar nº 048/2005 passa a ter a seguinte redação:

VIII – Assistente de Diretor de Escola nas escolas de Educação Infantil e nas de Ensino Fundamental com 06 (seis) salas ou mais, sendo consideradas as escolas vinculadas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 071 de 26 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 16 de junho de 2023.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 16 de junho de 2023.

/mg.